



"Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado"

Categoria: Leis Ordinárias

Número do Ato: 14398

Data do Ato: quinta-feira, 16 de Dezembro de 2021

Data de Publicação no DOE: sexta-feira, 17 de Dezembro de 2021

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a alienar o bem imóvel, de propriedade do Estado da Bahia, na forma que indica, e dá outras providências.

LEI Nº 14.398 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a alienar o bem imóvel, de propriedade do Estado Bahia, na forma que indica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, a título oneroso, o bem imóvel, de propriedade do Estado da Bahia, descrito no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - A alienação deverá ser realizada mediante licitação na modalidade de Leilão.

Art. 3º - Os recursos financeiros arrecadados com a alienação do imóvel descrito no Anexo Único desta Lei serão aplicados na capitalização do Fundo Financeiro da Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado da Bahia - FUNPREV e em outros investimentos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 16 de dezembro de 2021.

RUI COSTA

Governador

Carlos Mello
Secretário da Casa Civil em exercício
Edelvino da Silva Góes Filho
Secretário da Administração

ANEXO ÚNICO		
DENOMINAÇÃO: Terreno - Garibaldi		
ENDEREÇO: Estrada São Lázaro e Fazenda Paciência, s/n, Bairro Ondina, no Município de Salvador		
CADASTRO DO SIMOV: 7032		
QUADRO DE COORDENADAS:		
Ponto	X	Y
P1	554.373,35	8.562.037,02
P2	554.366,29	8.562.031,45
P3	554.358,49	8.562.025,13
P4	554.346,97	8.562.037,40
P5	554.342,13	8.562.041,47
P6	554.337,68	8.562.046,31
P7	554.336,19	8.562.048,54
P8	554.334,33	8.562.048,54
P9	554.330,61	8.562.048,54
P10	554.329,13	8.562.047,42
P11	554.323,56	8.562.048,91
P12	554.315,76	8.562.049,28
P13	554.299,78	8.562.049,65
P14	554.283,42	8.562.053,37
P15	554.277,48	8.562.052,62
P16	554.273,39	8.562.052,62

P24	554.239,20	8.562.061,92
P25	554.235,49	8.562.063,40
P26	554.229,17	8.562.063,03
P27	554.226,57	8.562.063,40
P28	554.146,67	8.562.094,24
P29	554.122,89	8.562.103,91
P30	554.109,88	8.562.110,22
P31	554.096,14	8.562.113,20
P32	554.067,52	8.562.120,63
P33	554.046,34	8.562.142,18
P34	554.045,23	8.562.145,90
P35	554.045,60	8.562.149,61
P36	554.051,91	8.562.151,84
P37	554.059,34	8.562.147,01
P38	554.078,67	8.562.137,36
P39	554.117,32	8.562.125,46
P40	554.131,44	8.562.121,75
P41	554.141,84	8.562.115,80
P42	554.154,10	8.562.113,20
P43	554.166,74	8.562.110,22
P44	554.173,06	8.562.109,11
P45	554.178,26	8.562.109,85
P46	554.315,76	8.562.073,81
P47	554.335,08	8.562.067,12
P48	554.346,97	8.562.058,94
P49	554.357,74	8.562.051,14
P50	554.367,78	8.562.041,85
Poligonal com 8.807,00m ² Referenciadas ao SIRGAS 2000		

